



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016142
_____ Rubrica

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 175/2020 – REGISTRO DE PREÇO  
PROCESSO Nº. 016142/2020 - SMEC

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MÃO (TIPO TABLET) COM ACESSÓRIOS, PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR

IMPORTANTE:

• **Início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

05/11/2020 às 09:00 horas

• **Limite do Acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação:**

17/11/2020 às 09:30 horas

• **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços:**

17/11/2020 às 10:00 horas

• **Formalização dos Pedidos de Esclarecimentos:**

Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da licitação.

E-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com)

• **Referência de Tempo:**

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

• **Informações sobre Impugnação:**

(95) 3621-1755



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PREÂMBULO**

---

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, torna pública a abertura do **Processo nº 016142/2020-SMEC**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 175/2020 - REGISTRO DE PREÇO**, tipo menor preço, por LOTE, a ser realizado as **10:00 horas** (Horário de Brasília), no dia **17/11/2020**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto n.º 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 009/E, de 25/01/2006, Decreto n.º 113/E de 19/11/2014 e Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**ESTA LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO OBJETO, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME DISPOSTO NO ART. 48, III, DA LEI Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.**

---

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do **MUNICÍPIO, André Nóbrega Ferreira Lima**, com o apoio da Equipe, ambos designados pelo Decreto n.º 100 – E/2020, publicado no DOM nº 5213, de 11/09/2020, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A (provedor do sistema eletrônico).

---

**2 - OBJETO**

---

2.1- Registro de preço para a aquisição de computador de mão (tipo tablet) com acessórios, para uso dos alunos da rede municipal de Boa Vista/RR, conforme especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

---

**3 – ÁREA SOLICITANTE**

---

3.1 -Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

---

**4 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

---

4.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou quando solicitado através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com).

4.1.1 – As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações e o andamento referente ao processo no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e as publicações nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista (<http://www.folhabv.com.br>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com).

4.3 – O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.4 – Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá impugnar o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com), no horário das 8:00h as 18:00h, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.

4.5 – Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

4.6 – Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do(a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso *Sine-Die*, até que os questionamentos sejam sanados.

4.7 – Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.8 – O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

---

## **5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

5.1 – Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e que estejam previamente credenciados no aplicativo “Licitações”, conforme o Título 7.

5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Boa Vista-RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, exceto as empresas que estejam em recuperação judicial e desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a respectiva está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – que se declarar ME/EPP e estiver inclusa em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

---

## **6 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO**

---

6.1 – Após a divulgação do edital nos meios eletrônicos, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.1.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no referido sistema.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - No que concerne a participação de microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, as referidas deverão acrescentar à sua firma ou denominação as expressões



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

“Microempresa” ou “Empresa de pequeno porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão no objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº. 123/06).

6.3.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, em atendimento ao disposto no art. 43, da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.3.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da DOCUMENTAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.3 – A não-regularização da DOCUMENTAÇÃO, no prazo previsto no sub anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4- Somente as Licitantes que apresentaram a proposta de preços e os documentos de habilitação em consonância com o Título 7, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.5 - As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

6.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

6.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

6.6.2 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7 – Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO.

6.7.1 – A etapa de envio de lances durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1.1 – A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2(dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.7.1.2 – Não havendo novos lances, conforme supracitado, a sessão será encerrada automaticamente.

6.7.1.3 – Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto no parágrafo único do artigo 7º, do Decreto 10.024/2019, mediante justificativa.

6.8 – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **1,00 (um real)**.

6.9 – Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.10 - A LICITANTE SOMENTE PODERÁ OFERECER LANCES INFERIORES, AO ÚLTIMO POR ELE OFERTADO E REGISTRADO NO SISTEMA.

6.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.12.1 – Quando a desconexão do sistema para o (a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24(vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 – Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do artigo 3º da Lei 8666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

6.14.1 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema dentre as propostas empatadas.

6.15 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 – Encerrada a etapa de envio de lances, o (a) Pregoeiro(a) encaminhará no sistema a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

6.17 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.19.1 – O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.20 - O preço total que seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no Anexo I, não será aceito e adjudicado.

6.21 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.22 – O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante melhor classificado para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de não aceitação da proposta e da inabilitação.

6.23 - Se a proposta de preços não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

6.24 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

---

## **7 – CREDENCIAMENTO**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 7.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.
- 7.2 – As licitantes deverão credenciar os representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “Licitações”.
- 7.3 – O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.
- 7.4 – A chave de identificação e a senha terão validade por 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.
- 7.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município e ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.6 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 7.7 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.8 – O Município não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil S/A, provedor do sistema eletrônico.

---

## **8 – PROPOSTA DE PREÇOS**

---

- 8.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para cada LOTE, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.
- 8.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada LOTE;
- 8.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do LOTE.
- 8.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.
- 8.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 8.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 8.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 8.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.
- 8.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada nos termos do item 8.7, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observadas as exigências contidas no Termo de Referência (ANEXO I – Edital) e os critérios de executabilidade nos termos da Lei.

8.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

- a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.
- b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.
- c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.
- d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

8.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

---

## **9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

9.1 – O critério de julgamento será o de menor preço por LOTE, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

9.2 – Será desclassificada a proposta que:

- a) não se refira à integralidade do Lote;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.
- d) não indique a marca do produto ofertado ou acrescente expressões como “referência”, “similar” ou “conforme nossa disponibilidade de estoque”. assim como, as propostas que incluam alternativas de mais de uma marca em um único item ou em todos os itens do lote. Com exceção das licitações de prestações de serviços;
- e) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada lote;

9.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.

9.4 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará a proposta adequada ao último lance ofertado na etapa de negociação pela arrematante e a planilha de composição de preços, solicitadas nos subitens 8.7 e 8.7.1 deste edital, **à Secretaria Municipal demandante, para análise e parecer quanto a disposição dos preços e custos apresentados**, considerando o atendimento das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

especificações do objeto, que determinará a aceitabilidade ou a recusa das mesmas, devidamente fundamentada.

9.4.1 – Após manifestação da Secretaria demandante quanto ao disposto no item 9.4, o Pregoeiro prosseguirá para a fase de análise dos documentos de habilitação da empresa ora arrematante. Caso o parecer seja desfavorável o Pregoeiro desclassificará a arrematante e convocará a licitante melhor classificada na disputa dos lances.

9.4.2 – Havendo a convocação da licitante remanescente na fase de preços, o pregoeiro procederá às mesmas condições previstas no item 9.4.

9.5 – O(a) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

---

## **10 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

10.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.

10.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

10.2.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade do(s) sócio(s) da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverá ser apresentada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade do Licitante com a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- b) Certidão conjunta de regularidade da fazenda e dívida ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade com o FGTS (conforme Lei 8.036/90);
- d) Certidão Negativa de débitos Trabalhista – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;

10.2.3 – Qualificação Técnica:

- a) Deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

10.2.4 – Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, ou Certidão de Recuperação Judicial afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme disposto no **Acórdão 1201/2020-TCU**, expedidas pelo Distribuidor da sede do Licitante dentro do seu prazo de validade. As certidões que não constarem o prazo de validade expressamente, serão consideradas válidas quando o prazo não for superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão, salvo as exigências constantes no **item 10.6, alínea “c”**.

b) Cópia, retirada do Livro Diário, do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

b.1) A expressão na forma da lei será igualmente suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados através de publicação em Diário Oficial ou em Jornal de grande circulação.

b.2) As empresas com **menos de 01 (um) ano de exercício social de existência** devem apresentarem o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado.

b.3) A comprovação de boa situação financeira da licitante será avaliada com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) definidos na IN 02/2010 SLTI/MPOG, em consonância com o disposto no art. 31, § 1º e § 5º da Lei nº 8666/93, conforme aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.2.5 – Serão inabilitados os proponentes que apresentarem resultado menor do que 01 (um), em qualquer um dos índices obtidos na avaliação da situação financeira, de acordo com o disposto no item 10.2.4, alínea “b” e seus subitens;

10.2.6 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas – RCPJ – dentro da validade;

10.2.7 – Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente, nem é objeto de qualquer restrição ou notas desabonadoras junto ao cadastro de fornecedores deste Município;

10.2.8 – Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes do Município de Boa Vista – RR, ou responsável pela licitação;

10.2.9 - Declaração de disponibilidade de alvará de funcionamento válido, a fim de que seja resguardada a efetiva execução do objeto licitado. *OBS.: A declaração poderá ser substituída pela apresentação da cópia (devidamente autenticada nos termos do item 10.5) do alvará de funcionamento da sede da licitante.*

10.2.10 – Formulário fornecido pelo órgão licitante contendo todas as informações solicitadas, devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital. Cabe ressaltar que a apresentação do referido formulário não é de cunho obrigatório, porém é de responsabilidade da licitante a prestação das informações no momento da apresentação da proposta de preços, Item 8 do Edital.

10.3 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.4 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas nos termos do disposto no item 6.1.

10.4.1 - É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.4.2 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, exceto nos casos dispostos no item 6 do referido Edital, em observância às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de 2020.

10.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para matriz e filiais, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

c) se o licitante for à matriz e o executor do objeto for à filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à filial e o executor do objeto for a matriz, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

10.8 – Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea “a” deste Título.

10.9 – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.

10.10 – Quando houver necessidade, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos de habilitação referentes à qualificação técnica à **Secretaria demandante**, para análise e parecer das exigências técnicas dispostas no item 10.2.3 do presente edital e no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.10.1 - Após a manifestação da Secretaria, o (a) Pregoeiro (a) fará a conferência das demais documentações e procederá com o julgamento da fase habilitatória.

10.11 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

---

## **11 – RECURSOS**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

---

## **12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o(a) Pregoeiro(a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após adjudicação, os autos serão encaminhados à Controladoria Geral do Município – CGM para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

---

## **13 – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

---

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

---

## **14 - PAGAMENTO**

---

14.1 - Os recursos financeiros correrão sob as rubricas:

Programa de Trabalho nº.:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

Valor Estimado: **R\$ 4.394.065,00 (quatro milhões trezentos e noventa e quatro mil sessenta e cinco reais).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

14.2 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.3 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

---

## **15 – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA**

---

15.1 – Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.

---

## **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

Quanto as sanções administrativas, serão observadas as regras estabelecidas no artigo 49, incisos e parágrafos, do Decreto nº 10.024/2019, bem como as demais constantes no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

---

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

17.1 – Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1 - Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2 - Anexo II– Minuta de Ata de Registro de Preços

17.1.3 - Anexo III – Minuta Contratual

17.1.4 - Anexo IV – Informações para Formalização do Contrato;

17.1.5 - Anexo V – Modelo de Planilha / Proposta de Preço

17.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.4 – A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

17.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Boa Vista, localizado à Rua General Penha Brasil, nº. 1011, Bairro São Francisco, Palácio 9 de julho, CEP 69.305- 130, observando as normas de higienização e prevenção determinadas pelas autoridades sanitárias, em atenção às regras contidas na Portaria nº 003/2020 – GAB/CPL de 24 de março de 2020, publicada no DOM nº 5096 de 24 de março de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2020, e no Decreto Municipal n.º 044/E de 31 de março de 2020, publicado no DOM nº 5102 de 01 de abril de 2020.

17.4.2 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.4.3 – Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a respectiva somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 – Para atender a seus interesses, o Município reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8 – Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 – Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.10 – Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11 – Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista – RR, 04 de Novembro de 2020.

**André Nóbrega Ferreira Lima**  
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 028/2020**

**1.0 - DO OBJETO**

**1.1** - O presente termo, tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MÃO (TIPO TABLET) COM ACESSÓRIOS, PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR**, conforme especificações técnicas contidas neste instrumento.

**2.0 - JUSTIFICATIVA**

**2.1** – A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, já vêm desde 2013 incentivando e introduzindo o uso da tecnologia nas escolas como ferramenta de aprendizagem, mas, sobretudo, como meio de difundir a democratização do ensino e de garantir a equidade àqueles com maior vulnerabilidade, haja vista que o acesso à tecnologia, no mundo atual, é indispensável para se alcançar igualdade social através da educação. Destarte, várias foram as ações e projetos desenvolvidos na rede municipal de ensino, ao longo desses anos, dentre as quais podemos destacar: (doc. Anexo)

- Programa Alfabeto aplicado desde 2014 e com a aquisição dos tablets que são utilizados em sala de aula como reforço do processo de alfabetização do 1º ano ao 5º ano, aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, nas áreas urbana, indígena e rural e com o jogo Ilhas do Alfabeto que ensina a criança a ler e escrever, além do uso do software de matemática e a Tabuada na Fazenda. O Projeto atinge o total de 34.438 alunos beneficiados, 1.540 turmas, sendo utilizados 2.203 tablets para a execução;

- Programa Materiais Manipuláveis – Robótica Educacional, as atividades são aplicadas aos alunos do 1º ao 5º ano, nos componentes curriculares de História e Geografia. O projeto atinge 27.223 alunos, em 1.046 turmas desde 2018;

- Programa Desbravadores Digitais que visa desenvolver projetos de políticas públicas para Boa Vista/RR a partir da utilização de ferramentas tecnológicas e de formação em educação 3.0, com componentes curriculares de história e geografia, utilizando os laboratórios de informática, lousas digitais e materiais manipuláveis (kits 01 e 05). O projeto é aplicado aos alunos do 4º ano, em dez escolas municipais, abrange 65 turmas e é aplicado desde 2018;

- O Projeto BV-128VR consiste em um jogo de realidade virtual sobre a história de Boa Vista/RR, é o uso da tecnologia para despertar o interesse do aluno sobre a história e cultura local, utiliza-se nesse projeto óculos, celulares, tablets e fones de ouvidos, é aplicado em ao aluno do 3º ano, em vinte turmas, desde 2019;

- Projeto Construção do Conhecimento – Educa Digital foi idealizado com o intuito de melhorar os parâmetros de qualidade da educação da rede municipal de ensino, por meio da utilização de tecnologias educacionais, com ênfase no uso das lousas digitais em sala de aula, aplicado aos alunos do ensino fundamental do 1º ao 5º ano e EJA, em 64 escolas, desde 2019;

Todavia, com o advento da pandemia surge um novo tempo, com novos desafios aos educadores e com eles a necessidade de reinvenção da educação e da escola. Faz-se necessário inovar, experimentar. Nesse contexto, cabe ao gestor público ter a coragem de criar e romper com certezas presumidas, paradigmas e verdades pressupostas, valendo-se de novas plataformas que abrem caminhos para novos métodos de ensino e levam a internet efetivamente para dentro da escola, utilizar novas estratégias, tudo isso com muita ponderação na decisão e urgência na ação.

A pandemia que praticamente suspendeu as atividades em todo o planeta expôs a fragilidade humana e escancarou as desigualdades sociais, também mostrou aos governantes a necessidade de investir fortemente em ciência e tecnologia. Felizmente, a Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR já vem desenvolvendo políticas públicas voltadas para o uso das tecnologias e na Secretaria Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

de Educação não tem sido diferente, como já exposto acima. No entanto, diante do atual cenário e na tentativa de minimizar os impactos negativos trazidos pela COVID -19 e garantir que o processo de aprendizagem não seja interrompido de modo que a retomada não se torne inviável. Faz-se necessário agir.

Da mesma maneira que o mundo está à procura de uma vacina e um tratamento para a COVID -19, também queremos encontrar a dose ideal para manter os estudos da maneira mais saudável. O Projeto Aprendendo em Casa, adotado desde o início do período de suspensão das aulas presenciais, consiste na utilização das tecnologias digitais com viabilidade de atividades pedagógicas por meio de uma plataforma digital, foi implantado na rede municipal de ensino a partir de 17/03/2020 como solução para minimizar os impactos trazidos em virtude do fechamento das escolas e vem transcorrendo com estruturas virtuais aos alunos matriculados na educação infantil, ensino fundamental de 1º ao 5º ano, como também nas modalidades de educação especial, educação de jovens e adultos (EJA) e educação de indígena e do campo.

Com intuito de entender e avaliar a repercussão, bem como avaliar a qualidade e aproveitamento do Projeto Aprendendo em Casa, foram ouvidos no mês de Julho de 2020, o total de 3.690 (três mil, seiscentas e noventa) familiares de alunos que acompanham o referido Projeto, além de 176 (cento e setenta e seis) professores de arte e educação física, professores da educação especial, sendo 04 (quatro) professores de Braille, 10 (dez) professores bilíngües (libras e língua portuguesa) e 79 (setenta e nove) professores das salas funcionais (doc. anexo).

Da análise das citadas avaliações, verifica-se que a resposta e participação dos familiares a alunos matriculados na rede municipal de ensino é extremamente positiva, no entanto se faz necessário a ampliação do projeto no que concerne a participação dos alunos e familiares, conteúdos e maior adesão do corpo docente, haja vista que as limitações identificadas tanto para alguns alunos e professores refere-se a ausência de acesso a computadores, aparelhos de telefonia móvel, software e internet de boa qualidade. Tudo isso dificulta a ampliação e a democratização do ensino através do Projeto Aprendendo em Casa.

Diante de tal constatação, o poder público não pode quedar-se inerte as transformações impostas ao mundo e as incertezas do futuro, seja no processo de planejamento e adequações das escolas, quando for possível o retorno de maneira segura, seja na busca de soluções que permitam um maior alcance e participação do Projeto Aprendendo em Casa, nesse sentido algumas medidas são de extrema necessidade, como a AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MÃO (TIPO TABLET) COM ACESSÓRIOS, PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR.

A pretensa aquisição perfaz o total de 1.300 (Um mil e trezentos) equipamentos a serem disponibilizados, **através de termo de cautela**, aos representantes legais dos alunos em situação de vulnerabilidade social da rede municipal de ensino que não possuem meios adequados para acompanhamento e acesso ao material disponibilizado pelo projeto aprendendo em casa, serão somados aos tablets já adquiridos pela SMEC que já eram utilizados para executar o aplicativo que trabalha todos os elementos de alfabetização: consciência fonêmica, princípio alfabético, leitura, fluência de leitura e escrita, sendo estes, parte integrante do Programa de Alfabetização, o qual é singular e vem sendo implementado na Rede Municipal de Boa Vista, desde 2013.

Diante de tudo que já foi exposto anteriormente, é fato que a tecnologia é uma aliada no sucesso educacional e minimizar os efeitos negativos impostos pelo isolamento social. Por isso, o retrocesso na pós-pandemia não pode ser uma alternativa, precisamos ampliar o que oferecemos aos alunos e professores porque estamos em meio a uma transformação digital que atinge também a educação.

### **3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**3.1-** Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei n.º 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa a:

#### **3.1.1 - Habilitação jurídica;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3.1.2 - Qualificação Econômica Financeira;****3.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

3.1.4.1 - Apresentar atestado ou declarações em nome do licitante expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado que comprove ter o licitante executado, de forma satisfatória atividades pertinentes e compatíveis com o objeto de licitação;

**4.0 - DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**4.1** - O prazo para entrega do material será de 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da ordem de entrega expedida pelo fiscal.

**4.3** - O prazo de vigência do Contrato, será até 31/12/2020 a contar da sua publicação.

**4.4** - Os materiais serão entregues, nas dependências do Departamento de Gestão de Patrimônio e Suprimentos – SAPS da Prefeitura Municipal de Boa Vista sito a na Rua Sebastião Diniz, nº 243 no Bairro Centro, devidamente acordado com a empresa vencedora e em conformidade com o estabelecido neste instrumento;

**4.5** - Os objetos serão recebidos e aceitos, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega;

b) Definitivamente, mediante atesto na (s) Nota (s) Fiscal (ais), depois de corrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;

c) Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo de referência, ficando a **Contratada** obrigada a substituir os materiais recusados no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato;

d) Independente da aceitação, a **Contratada** garantirá a qualidade do material proposto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional a **Contratante**;

e) A embalagem deverá oferecer completa proteção ao material em função das condições de armazenamento, acesso, movimentação e manuseio do produto nas dependências da licitante e descarga no local;

f) O transporte será por conta da **Contratada**, não cabendo a **Contratante** qualquer responsabilidade sobre o mesmo.

**5.0 - DAS OBRIGAÇÕES**

**5.1 - DA CONTRATANTE**, deverá fiscalizar a execução do Contrato, bem como:

**5.1.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato.

**5.1.2** - Notificar por escrito, à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;

**5.1.3** - Exigir a qualquer tempo da **Contratada**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato, bem como todas as qualificações que ensejarem sua habilitação;

**5.1.4** - Designar um representante para acompanhamento e fiscalização do contrato dos termos do Art. 67, da Lei nº 8.666/93;

**5.1.5** - Receber o objeto do Contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

**5.1.6** - Efetuar o pagamento à **Contratada**, em conformidade com o disposto neste instrumento.

**5.2 - DA CONTRATADA**, se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

**5.2.1** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da **Contratante**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.2.2** - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela **Contratante**, com relação à execução do Contrato;

**5.2.3** - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **Contratante**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel cumprimento do contrato;

**5.2.4** - Manter durante todo o período de vigência do presente Contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação;

**5.2.5** - Substituir o objeto fornecido que se apresentar em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante;

**5.2.6** – Deverá apresentar garantia mínima de 36 meses para reposição de peças (bateria 12 meses), mão de obra e atendimento no local, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada, deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (sendo utilizado 0800 ou qualquer número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado.

**5.2.7** – em caso de quebra e/ou defeito no equipamento em garantia, a contratada deverá encaminhar para assistência técnica autorizada mais próxima, sem quaisquer ônus a contratante quanto ao conserto e/ou transporte.

**5.2.8** - Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

**5.2.9** - Emitir nota fiscal em nome do Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal, CNPJ nº 05.943.030/0001-55, conforme Decreto Municipal nº 129/E, de 22 de julho de 2009.

## **6.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1** - A fiscalização será exercida por representantes da contratante, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer da execução do contrato, dando ciência de tudo à contratada (Art. 67, da Lei 8.666/93).

**6.2** - Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, não implicando também, co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

## **7.0 - ESTIMATIVAS DE CUSTOS**

**7.1** - O orçamento previsto nesta proposta perfaz um total geral de **R\$ 4.394.065,00 (quatro milhões trezentos e noventa e quatro mil sessenta e cinco reais)**, inclusos taxas e impostos pertinentes, para eventual contratação obedecendo aos quantitativos e especificações constantes no Anexo I.

## **8.0 - DO PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/ Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias devidamente atestadas.

## **9.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** - Os recursos orçamentários para atender à despesa a ser contratada, serão informados no momento da formalização do contrato, conforme dispõe o Art. 15, caput, do Decreto 113/E. Assim como, disposto no artigo 7º § 2º do Decreto 7.895/2013, “Na licitação para registro de preços não é



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

### 10.0 - DAS ALTERAÇÕES

**10.1** - Os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93;

**10.2** - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 57 da Lei 8.666/93.

### 11.0 - DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

**11.1** - O descumprimento total ou parcial do contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei n.º 8666/93.

**11.2** - A multa moratória, prevista no Artigo 86 da Lei n.º 8666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

**11.3** - A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei n.º 8666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento) deste.

**11.4** - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

**11.5** - O **CONTRATANTE** somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei nº 8666/93.

**11.6** - Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**11.7** - A sanção estabelecida no § 3º do art. 87 da lei 8.666/93 dispõe que no inciso IV, a sanção e de competência exclusiva da SMEC, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**11.8** - A sanção estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, terá prazo até de 2 (dois) anos.

**11.9** - O valor das multas será descontado dos créditos da **Contratada**, desde já expressamente autorizado.

**11.10** - Pelo descumprimento de cláusulas contratuais, a SMEC poderá ainda aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, de acordo com os graus atribuídos, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

Tabela 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Multa de 0,3% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
02	Multa de 0,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
03	Multa de 1,2% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
04	Multa de 2,4% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
05	Multa de 4,8% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência
06	Multa de 9,6% sobre o valor da fatura do mês da ocorrência

  

Tabela 2	
TIPO DE INFRAÇÃO	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Atrasar na implantação de medidas corretivas exigidas pela SMEC ou na execução de outras obrigações contratuais, por ocorrência;	1
02	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por ocorrência;	1
03	Recusar-se a executar serviço determinado pela SMEC, desde que pertinentes às suas atividades, por ocorrência;	2
04	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela SMEC, por item e por ocorrência;	2
05	Deixar de prestar esclarecimentos à Contratante, por ocorrência;	2
06	Deixar de comunicar, por escrito, à Instituição, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços, por fato ocorrido;	3
07	Deixar de designar preposto, por ocorrência;	4
08	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por ocorrência, total ou parcialmente;	4
09	Interromper a realização dos serviços, por ocorrência de paralisação;	5
10	Reter equipamento sem autorização da SMEC;	5
11	Deixar de cumprir prazos contratuais, sem a devida justificativa, por ocorrência;	5
12	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6
13	Descumprir as determinações da IN 01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI, que dispõe critérios de sustentabilidade ambiental para os serviços contratados.	6
14	Deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção, aos seus empregados ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los, por empregado e por ocorrência.	6

## 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**12.1** - A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação, assinar a Ata de Registro de Preços;

**12.2** - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o Gestor da Pasta fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

## 13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1** - Poderão utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à SMEC, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições. É as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 113/E, até o limite adicional de 100% dos quantitativos registrados para utilização dos participantes;

## 14.0 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**14.1** – A licitante quando da apresentação de documentação de habilitação, deverá informar qual o endereço eletrônico será utilizado para trocas de correspondências, comunicados, termos contratuais, empenhos e demais atos pertinentes a fiel execução do objeto contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**14.2** - Aplicam-se, no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor.

**14.3** - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto entregue, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**14.4** - O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

**14.5** - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

**14.6** - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

**ANEXO I: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ANEXO II: DEMONSTRATIVO DA TECNOLOGIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

**ANEXO III: RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO APRENDENDO EM CASA**

Boa Vista-RR, 14 de outubro de 2020.

**Elaborado por:**

**Solicitado por:**

**Thaioná Pinho Corrêa de Melo**  
Gerencia de Licitação e Contrato

**Mery Jane Gomes da Silva**  
Superintendente Educação Básica

**Responsável:**

**Luciana Adriana Beckman Lima**  
Superintendência de Administração

**De acordo.**

**KARINA LÍGIA DE MENEZES LINS**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Adjunta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016142
_____
Rubrica

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PLANILHA ORIGINAL ANTES DA BIPARTIÇÃO DOS ITENS DAS COTAS  
(PRINCIPAL E RESERVADA)

**AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MÃO (TIPO TABLET) COM ACESSÓRIOS, PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR**

**Recursos Principais:** Tablet com sistema operacional gratuito Android, com possibilidade de download e instalação de aplicativos, que utilize Processador Quad Core ou semelhante que tenha design compacto e leve, de fácil manuseio e altamente portátil com Câmera traseira e frontal e que possibilite navegação na internet, uso de jogos e multimídia, conexão via WI FI e através de dados moveis por meio da inserção de simcard e no mínimo de 32GB de memória interna compartilhada para instalação de aplicativos expansível através de cartão MicroSD.

**Requisitos e Funcionalidades**

Sistema operacional Android 08 ou superior;  
Memória RAM mínima de 2GB;  
Memória interna mínima compartilhada de 32GB, expansível via Cartão mSD até 512GB;  
Processador mínimo Quad Core (Quatro Núcleos) de 2 Ghz;  
Display tamanho mínimo de 8” (polegadas) capacitiva multitoque (Full touch)  
Resolução mínima de 1280 x 800 pixels;  
Câmera traseira com mínimo resolução de 5MP e dianteira 2 MP;  
Suporte a conexões 4G, 3G, Wifi 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz e e Bluetooth 4.2 ou superior;  
Possuir conexão de dados com rede 4G e 3G através da inserção de chip (tipo sim card)  
Conector micro USB 2.0 no mínimo, que deve permitir conexão com computadores;  
Deve possuir conector para fone de ouvido padrão P2;  
Microfone a auto-falantes integrados;  
Peso máximo de 400g (gramas);  
Bateria interna e recarregável com capacidade mínima de 4.900mAh;  
Tensão de entrada 110/220V automática;  
Acessórios, o aparelho deverá vir acompanhado de carregador, cabos de dados e fone de ouvidos.;  
Permitir visualização de arquivos Office;  
Deverá ser incluso capa de proteção, garantindo que a capa seja do tipo emborrachada ou poliuretano, com a borda da capa visualmente acima do nível da tela, garantindo maior tempo de vida ao dispositivo;

**Plataforma de Segurança e Gerenciamento**

Deverá ser fornecido Software de gestão que atenda aos requisitos abaixo:

- a) Geolocalização de dispositivos
  - Monitoramento de localização
  - Histórico de localizações por dispositivo móvel
- b) Controle da tela (Launcher) de cada dispositivo
  - Bloqueio de uso pessoal através de modo Quiosque
  - Efetuar bloqueio em caso de perda ou roubo
  - Acesso apenas a sites permitidos pela Secretaria de Educação (permitido uso de browsers que possuam função de lista branca de URLs com até 1500 caracteres)
  - Personalização da tela e acesso somente à Apps autorizados.
  - Configuração de papel de parede do dispositivo impossibilitando o usuário de remove-lo.
- c) Atualização de aplicativos
  - Distribuição e atualização de aplicativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016142
_____
Rubrica

- d) Horário de funcionamento personalizável  
– Controle do uso de aplicativos e recursos por horário (restringindo ao horário de expediente)
- e) Monitoramento em tempo real  
– Monitoramento de localização  
– Histórico de localizações por dispositivo  
– Nível de bateria e disponibilidade de memória
- f) Relatórios avançados  
– Exportação de relatórios no formato CSV (ou Excel, Apache OpenOffice, Google Docs)  
– Resultado da lista de aplicativos instalados, inventários, bateria, memória, entre outros

**Garantia e Assistência Técnica**

O fornecedor deve ofertar garantia mínima de 12 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada;

Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (sendo utilizado 0800 ou qualquer número similar) e portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado. O prazo para atendimento dos chamados em horário comercial deverá ser de até 01h (uma hora) e para resolução do problema em até 72h (setenta e duas horas).

**Certificados e comprovação**

O fornecedor deverá apresentar os manuais e documentos técnicos (folhetos, encartes, folders e etc) em que conste explicitamente a característica exigida nas especificações técnicas, bem como certificado e conformidade ANATEL.

**ANEXO II: DEMONSTRATIVO DA TECNOLOGIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**  
**ANEXO III: RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO APRENDENDO EM CASA**  
**OS ANEXOS II E III, DISPONÍVEL AOS INTERESSADOS EM PDF ATRAVÉS DA SOLICITAÇÃO VIA e-mail: [pregao.pmbv@gmail.com](mailto:pregao.pmbv@gmail.com)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016142
_____
Rubrica

ANEXO IV

LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	V. UNIT MED	V. TOTAL MED
1	<p><b>AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MÃO (TIPO TABLET) COM ACESSÓRIOS, PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR</b></p> <p><b>Recursos Principais:</b> Tablet com sistema operacional gratuito Android, com possibilidade de download e instalação de aplicativos, que utilize Processador Quad Core ou semelhante que tenha design compacto e leve, de fácil manuseio e altamente portátil com Câmera traseira e frontal e que possibilite navegação na internet, uso de jogos e multimídia, conexão via WI FI e através de dados moveis por meio da inserção de simcard e no mínimo de 32GB de memória interna compartilhada para instalação de aplicativos expansível através de cartão MicroSD.</p> <p><b>Requisitos e Funcionalidades</b> Sistema operacional Android 08 ou superior; Memória RAM mínima de 2GB; Memória interna mínima compartilhada de 32GB, expansível via Cartão mSD até 512GB; Processador mínimo Quad Core (Quatro Núcleos) de 2 Ghz; Display tamanho mínimo de 8” (polegadas) capacitiva multitoque (Full touch) Resolução mínima de 1280 x 800 pixels; Câmera traseira com mínimo resolução de 5MP e dianteira 2 MP; Suporte a conexões 4G, 3G, Wifi 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz e Bluetooth 4.2 ou superior; Possuir conexão de dados com rede 4G e 3G através da inserção de chip (tipo sim card) Conector micro USB 2.0 no mínimo, que deve permitir conexão com computadores; Deve possuir conector para fone de ouvido padrão P2; Microfone a auto-falantes integrados; Peso máximo de 400g (gramas); Bateria interna e recarregável com capacidade mínima de 4.900mAh; Tensão de entrada 110/220V automática; Acessórios, o aparelho deverá vir acompanhado de carregador, cabos de dados e fone de ouvidos.; Permitir visualização de arquivos Office; Deverá ser incluso capa de proteção, garantindo que a capa seja do tipo emborrachada ou poliuretano, com a borda da capa visualmente acima do nível da tela, garantindo maior tempo de vida ao dispositivo;</p> <p><b>Plataforma de Segurança e Gerenciamento</b> Deverá ser fornecido Software de gestão que atenda aos requisitos abaixo: a) Geolocalização de dispositivos – Monitoramento de localização – Histórico de localizações por dispositivo móvel b) Controle da tela (Launcher) de cada dispositivo – Bloqueio de uso pessoal através de modo Quiosque - Efetuar bloqueio em caso de perda ou roubo – Acesso apenas a sites permitidos pela Secretaria de Educação</p>	1170	3.380,05	3.954.658,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016142
_____
Rubrica

<p>(permitido uso de browsers que possuam função de lista branca de URLs com até 1500 caracteres)</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Personalização da tela e acesso somente à Apps autorizados.</li> <li>– Configuração de papel de parede do dispositivo impossibilitando o usuário de remove-lo.</li> </ul> <p>c) Atualização de aplicativos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Distribuição e atualização de aplicativos</li> </ul> <p>d) Horário de funcionamento personalizável</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Controle do uso de aplicativos e recursos por horário (restringindo ao horário de expediente)</li> </ul> <p>e) Monitoramento em tempo real</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Monitoramento de localização</li> <li>– Histórico de localizações por dispositivo</li> <li>– Nível de bateria e disponibilidade de memória</li> </ul> <p>f) Relatórios avançados</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Exportação de relatórios no formato CSV (ou Excel, Apache OpenOffice, Google Docs)</li> <li>– Resultado da lista de aplicativos instalados, inventários, bateria, memória, entre outros</li> </ul> <p><b>Garantia e Assistência Técnica</b></p> <p>O fornecedor deve ofertar garantia mínima de 12 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada;</p> <p>Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (sendo utilizado 0800 ou qualquer número similar) e portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado. O prazo para atendimento dos chamados em horário comercial deverá ser de até 01h (uma hora) e para resolução do problema em até 72h (setenta e duas horas).</p> <p><b>Certificados e comprovação</b></p> <p>O fornecedor deverá apresentar os manuais e documentos técnicos (folhetos, encartes, folders e etc) em que conste explicitamente a característica exigida nas especificações técnicas, bem como certificado e conformidade ANATEL.</p>			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>			<b>R\$ 3.954.658,50</b>

**LOTE II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	V. UNIT MED	V. TOTAL MED
1	<p><b>AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MÃO (TIPO TABLET) COM ACESSÓRIOS, PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR</b></p> <p><b>Recursos Principais:</b> Tablet com sistema operacional gratuito Android, com possibilidade de download e instalação de aplicativos, que utilize Processador Quad Core ou semelhante que tenha design compacto e leve, de fácil manuseio e altamente portátil com Câmera traseira e frontal e que possibilite navegação na internet, uso de jogos e multimídia, conexão via WI FI e através de dados moveis por meio</p>	130	3.380,05	439.406,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016142
_____
Rubrica

da inserção de simcard e no mínimo de 32GB de memória interna compartilhada para instalação de aplicativos expansível através de cartão MicroSD.

**Requisitos e Funcionalidades**

Sistema operacional Android 08 ou superior;  
Memória RAM mínima de 2GB;  
Memória interna mínima compartilhada de 32GB, expansível via Cartão mSD até 512GB;  
Processador mínimo Quad Core (Quatro Núcleos) de 2 Ghz;  
Display tamanho mínimo de 8” (polegadas) capacitiva multitoque (Full touch)  
Resolução mínima de 1280 x 800 pixels;  
Câmera traseira com mínimo resolução de 5MP e dianteira 2 MP;  
Suporte a conexões 4G, 3G, Wifi 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz e e Bluetooth 4.2 ou superior;  
Possuir conexão de dados com rede 4G e 3G através da inserção de chip (tipo sim card)  
Conector micro USB 2.0 no mínimo, que deve permitir conexão com computadores;  
Deve possuir conector para fone de ouvido padrão P2;  
Microfone a auto-falantes integrados;  
Peso máximo de 400g (gramas);  
Bateria interna e recarregável com capacidade mínima de 4.900mAh;  
Tensão de entrada 110/220V automática;  
Acessórios, o aparelho deverá vir acompanhado de carregador, cabos de dados e fone de ouvidos.;  
Permitir visualização de arquivos Office;  
Deverá ser incluso capa de proteção, garantindo que a capa seja do tipo emborrachada ou poliuretano, com a borda da capa visualmente acima do nível da tela, garantindo maior tempo de vida ao dispositivo;

**Plataforma de Segurança e Gerenciamento**

Deverá ser fornecido Software de gestão que atenda aos requisitos abaixo:

a) Geolocalização de dispositivos

- Monitoramento de localização
- Histórico de localizações por dispositivo móvel

b) Controle da tela (Launcher) de cada dispositivo

- Bloqueio de uso pessoal através de modo Quiosque
- Efetuar bloqueio em caso de perda ou roubo
- Acesso apenas a sites permitidos pela Secretaria de Educação (permitido uso de browsers que possuam função de lista branca de URLs com até 1500 caracteres)
- Personalização da tela e acesso somente à Apps autorizados.
- Configuração de papel de parede do dispositivo impossibilitando o usuário de remove-lo.

c) Atualização de aplicativos

- Distribuição e atualização de aplicativos

d) Horário de funcionamento personalizável

- Controle do uso de aplicativos e recursos por horário (restringindo ao horário de expediente)

e) Monitoramento em tempo real

- Monitoramento de localização
- Histórico de localizações por dispositivo
- Nível de bateria e disponibilidade de memória

f) Relatórios avançados

- Exportação de relatórios no formato CSV (ou Excel, Apache



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 016142  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

<p>OpenOffice, Google Docs) – Resultado da lista de aplicativos instalados, inventários, bateria, memória, entre outros</p> <p><b>Garantia e Assistência Técnica</b> O fornecedor deve ofertar garantia mínima de 12 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada; Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (sendo utilizado 0800 ou qualquer número similar) e portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado. O prazo para atendimento dos chamados em horário comercial deverá ser de até 01h (uma hora) e para resolução do problema em até 72h (setenta e duas horas).</p> <p><b>Certificados e comprovação</b> O fornecedor deverá apresentar os manuais e documentos técnicos (folhetos, encartes, folders e etc) em que conste explicitamente a característica exigida nas especificações técnicas, bem como certificado e conformidade ANATEL.</p>			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS- ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA</b>			<b>RS 439.406,50</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016142
Rubrica

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PMBV - SMEC Nº  
\_\_\_\_\_/2020

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MÃO (TIPO TABLET) COM ACESSÓRIOS, PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **FORNECEDORA REGISTRADA**, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 016142/2020**, em consequência do **Pregão Eletrônico nº ...**, para Registro de Preços, homologado em ..... por despacho exarado às fls. .... do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 113-E, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**EMPRESA(S):**

EMPRESA(S) REGISTRADA(S)	LOTES(S)	VALOR TOTAL DO(S) LOTE(S)
	1 e 2	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MÃO (TIPO TABLET) COM ACESSÓRIOS, PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico** supracitado, os quais integram a presente Ata.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES**

**2.1** – A presente Ata será gerenciada pelo(a):

<b>Órgão Gerenciador</b>
-Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

**2.2** – A especificação do objeto e quantitativos, a serem adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** serão os constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, anexo I do Edital, cujos são integrantes desta Ata.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA ATA/ DO FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016142
Rubrica

**3.1** - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

**3.1.1** - Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

**3.1.2** - Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

**3.1.3** - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

**3.1.4** - Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

**3.1.5** - Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

**3.2** - A **FORNECEDORA REGISTRADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto desta Ata, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.3** - A **FORNECEDORA REGISTRADA** obriga-se a prestar o serviço objeto desta Ata, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA REVISÃO**

**4.1** – O valor total do presente Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ e o preço acertado é o constante na proposta da **FORNECEDORA REGISTRADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes envolvidas, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

**4.1.1** - É vedado efetuar acréscimo dos quantitativos fixados pela ARP inclusive o acréscimo no que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no § 1º, do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e no §3º, do art. 25, do Decreto Municipal nº 113/E.

**4.2** – Quanto a revisão e alteração dos preços registrados deverá ser obedecido o que segue:

**4.2.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata negociar junto aos **FORNECEDORES**.

**4.2.2** – Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração ou impugnação de terceiros, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços **estão divergentes daqueles praticados no mercado**, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

a) Convocar a **FORNECEDORA REGISTRADA**, por meio de correspondência oficial, visando à negociação para adequação dos preços ao praticado no mercado.

a.1) O comparecimento da **FORNECEDORA REGISTRADA** deverá ser no prazo máximo de 5(cinco) dias, a contar do recebimento da notificação;

b) Frustrada a negociação, a **FORNECEDORA REGISTRADA** será liberada do compromisso assumido;

c) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação;

d) Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração, baseada na planilha de composição de custos apresentada no ato da reformulação da proposta ao último lance verbal.

**4.2.3** – Quando o preço de mercado tornar-se **superior aos preços registrados**, e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, **não puder cumprir** o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016142
Rubrica

a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais **FORNECEDORES**, visando igual oportunidade de negociação, não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá revogar a Ata de Registro de Preços.

**4.2.4** – A cada pedido de revisão de preço deverá a **FORNECEDORA REGISTRADA** comprovar a variação ocorrente.

**4.2.5** – A critério do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, poderá ser exigida da **FORNECEDORA REGISTRADA** a lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterà, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

**4.2.6** – Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

**4.2.7** – O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento do pregão, devidamente apurado, e os propostos pela **FORNECEDORA REGISTRADA** será mantido durante toda a vigência do registro.

**4.2.7.1** – O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

**4.2.8** – É vedado à **FORNECEDORA REGISTRADA** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do edital.

**4.2.9** – a revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

**4.2.10** – Na hipótese da **FORNECEDORA REGISTRADA** não efetuar a adequação dos preços de mercado, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a seu critério poderá cancelar parcialmente ou totalmente a ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

**5.1** – A presente Ata de Registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, nos termos do § 3º, III, do art. 15 da Lei nº 8.666/93 e, ainda, do caput do art. 12 do Decreto Federal nº 7892/2013 e caput, do art. 25 do Decreto Municipal nº 113/E.

**5.2** - A ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**5.3** – A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos de:

a) Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas;

b) Ocorrência de declaração de falência ou instrução de insolvência civil promitente.

**6.2** Em qualquer dos casos, aplica-se o disposto no art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 no tocante ao reconhecimento dos direitos da Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016142
Rubrica

**6.3 – A FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não assinar o Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

**6.4 – A FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**6.5 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas acima, assegurados e contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES EXTRAORDINÁRIAS (CARONAS)**

**7.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de Preços, deverão manifestar, seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;**

**7.2 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência poderá ser utilizada por órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, do Decreto Federal nº 7892/2013 e art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.**

**7.2.1 - O Termo de Adesão do órgão carona deve ser dirigido ao órgão gerenciador, com indicação de seu interesse e da quantidade estimada para conhecimento daquele órgão.**

**7.2.2 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante ou carona deverá efetivar a aquisição total ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.**

**7.2.3 - A responsabilidade do órgão não participante ou carona é restrito às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.**

**7.2.4 - O órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão não participante ou carona.**

**7.2.5 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador.**

**7.3 – Caberá à FORNECEDORA beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.**

**7.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ARP** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos participantes que aderirem, consoante disposto no § 7º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.**

**7.5 – As aquisições ou contratações adicionais mencionadas não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, em atenção ao § 8º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 113/E.**

**7.6 - Órgãos municipais não participantes em Atas do próprio município ou de órgãos estaduais e federais da Administração Pública, quando forem aderir a ARP deverão instruir o processo conforme as regras estabelecidas no art. 11, alíneas “a” a “h”, do Decreto Municipal nº 113/E.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016142
Rubrica

**8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR** publicará na imprensa oficial o extrato da Ata de Registro de Preços, com indicação do número da licitação, do objeto, de forma sucinta, e do endereço do portal eletrônico da Internet onde poderão ser obtidas as informações detalhadas de todos os elementos da ata, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**8.2 -** Nos casos em que houver a necessidade de publicação no Diário Oficial da União – DOU, o referido extrato deverá ser encaminhado à CPL, consoante §1º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**8.3 -** Independentemente do valor homologado na licitação, com a publicação do extrato da ata nos termos estabelecidos neste artigo, é necessária a publicação da mesma em jornal de grande circulação, consoante §2º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1 –** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e da **FORNECEDORA REGISTRADA**, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

**9.2 –** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892/ 2013 e consoante §5º, do art. 22 do Decreto Municipal nº 113/E.

**9.3 –** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.4 –** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**9.5 -** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme dispõe o art. 23, do Decreto Municipal nº 113/E.

**9.6–** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1 –** O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e acordados, firmam-se a presente Ata, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista – RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**PELA FORNECEDORA REGISTRADA:**

**TESTEMUNHAS:**

1. .... CIC: .....

2. .... CIC: .....



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016142
_____
Rubrica

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VISTA-  
RR, E A EMPRESA ..... PARA OS  
FINS QUE ESPECIFICA.**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da CI nº \_\_\_\_\_ e CIC nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu (cargo), Sr. (nome), (qualificação do(s) representante(s) da **CONTRATADA**), firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 016142/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 175/2020**, homologado em ..... por despacho exarado às fls. .... do Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1-Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MÃO (TIPO TABLET) COM ACESSÓRIOS, PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR**, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes I e II.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- o edital pertinente ao **Pregão Eletrônico nº 175/ 2020** e o anexo I (Termo de Referência);
- proposta da **CONTRATADA**;
- ata da sessão da licitação e ata de registro de preços;
- demais documentos anexados ao Processo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1** – A **CONTRATADA** é responsável, única e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato, não podendo em nenhuma hipótese, alegar desconhecimento de quaisquer das normas e recomendações do **CONTRATANTE** para justificar eventuais falhas nessa execução.

**3.2** Cumprir fielmente as condições de entrega, recebimentos e prazos constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**4.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

**4.2** - O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à efetiva entrega dos materiais, mediante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016142
Rubrica

apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/ Fatura discriminativa), em 02 (duas) vias devidamente atestadas.

**4.3** - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM** = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**Taxa SELIC** = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

**30** = número de dias do mês civil;

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**5.1** - Deverá apresentar garantia mínima de 36 meses para reposição de peças (bateria 12 meses), mão de obra e atendimento no local, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada, deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (sendo utilizado 0800 ou qualquer número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado.

**5.2**- em caso de quebra e/ou defeito no equipamento em garantia, a contratada deverá encaminhar para assistência técnica autorizada mais próxima, sem quaisquer ônus a contratante quanto ao conserto e/ou transporte.

**5.3**- Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

### **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

**6.1** - O prazo de vigência do Contrato, será até 31/12/2020 a contar da sua publicação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**7.1** – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

**I – Ao CONTRATANTE:**

1-As obrigações do **CONTRATANTE** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

**II – À CONTRATADA:**

1-As obrigações da **CONTRATADA** são os constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da **Unidade Orçamentária: Funcional Programática: , Categoria Econômica: Fontes de Recursos:** tendo sido emitida a **Nota de Empenho** nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1** - O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016142
Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**10.1** – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado **FISCAIS**, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

**10.2** - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei 8666/93.

**10.3** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**10.4** - Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato, por extrato, Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista - RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. .... CIC: .....

2. .... CIC: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016142
_____
Rubrica

---

**ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

---

**1 – DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**EST.:**

**CEP:**

**TEL (XX)**

**FAX (XX)**

**E-MAIL:**

**NOME P/CONTATO:**

**2 - ASSINATURA DO CONTRATO**

**NOME:**

**QUALIFICAÇÃO:** (nacionalidade, naturalidade, profissão, estado civil, endereço residencial, nº do documento de identidade, nº do CPF)

**Na qualidade de:** (Representante legal ou procurador)

**OBSERVAÇÕES:**

1 - Tratando-se de representante legal será observado o ESTATUTO SOCIAL, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, constante dos documentos de habilitação já existentes no processo;

2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes para praticar todos os atos pertinentes para formalização do contrato, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, se o mesmo não estiver constando do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016142
_____
Rubrica

ANEXO V – MODELO DE PLANILHA / PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO N.º 016142/2020-SMEC

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 175/ 2020 - REGISTRO DE PREÇO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MÃO (TIPO TABLET) COM ACESSÓRIOS, PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR.**

**LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL**

ITEM	MARCA	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	V. UNIT MED	V. TOTAL MED
1		<p><b>AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MÃO (TIPO TABLET) COM ACESSÓRIOS, PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR</b></p> <p><b>Recursos Principais:</b> Tablet com sistema operacional gratuito Android, com possibilidade de download e instalação de aplicativos, que utilize Processador Quad Core ou semelhante que tenha design compacto e leve, de fácil manuseio e altamente portátil com Câmera traseira e frontal e que possibilite navegação na internet, uso de jogos e multimídia, conexão via WI FI e através de dados moveis por meio da inserção de simcard e no mínimo de 32GB de memória interna compartilhada para instalação de aplicativos expansível através de cartão MicroSD.</p> <p><b>Requisitos e Funcionalidades</b> Sistema operacional Android 08 ou superior; Memória RAM mínima de 2GB; Memória interna mínima compartilhada de 32GB, expansível via Cartão mSD até 512GB; Processador mínimo Quad Core (Quatro Núcleos) de 2 Ghz; Display tamanho mínimo de 8” (polegadas) capacitiva multitoque (Full touch) Resolução mínima de 1280 x 800 pixels; Câmera traseira com mínimo resolução de 5MP e dianteira 2 MP; Suporte a conexões 4G, 3G, Wifi 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz e e Bluetooth 4.2 ou superior; Possuir conexão de dados com rede 4G e 3G através da inserção de chip (tipo sim card) Conector micro USB 2.0 no mínimo, que deve permitir conexão com computadores; Deve possuir conector para fone de ouvido padrão P2; Microfone a auto-falantes integrados; Peso máximo de 400g (gramas); Bateria interna e recarregável com capacidade mínima de 4.900mAh; Tensão de entrada 110/220V automática; Acessórios, o aparelho deverá vir acompanhado de carregador, cabos de dados e fone de ouvidos.; Permitir visualização de arquivos Office; Deverá ser incluso capa de proteção, garantindo que a capa seja</p>	1170		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CPL/PMBV
Fls. _____
Proc. 016142
Rubrica

	<p>do tipo emborrachada ou poliuretano, com a borda da capa visualmente acima do nível da tela, garantindo maior tempo de vida ao dispositivo;</p> <p><b>Plataforma de Segurança e Gerenciamento</b></p> <p>Deverá ser fornecido Software de gestão que atenda aos requisitos abaixo:</p> <p>a) Geolocalização de dispositivos</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Monitoramento de localização</li><li>- Histórico de localizações por dispositivo móvel</li></ul> <p>b) Controle da tela (Launcher) de cada dispositivo</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Bloqueio de uso pessoal através de modo Quiosque</li><li>- Efetuar bloqueio em caso de perda ou roubo</li><li>- Acesso apenas a sites permitidos pela Secretaria de Educação (permitido uso de browsers que possuam função de lista branca de URLs com até 1500 caracteres)</li><li>- Personalização da tela e acesso somente à Apps autorizados.</li><li>- Configuração de papel de parede do dispositivo impossibilitando o usuário de remove-lo.</li></ul> <p>c) Atualização de aplicativos</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Distribuição e atualização de aplicativos</li></ul> <p>d) Horário de funcionamento personalizável</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Controle do uso de aplicativos e recursos por horário (restringindo ao horário de expediente)</li></ul> <p>e) Monitoramento em tempo real</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Monitoramento de localização</li><li>- Histórico de localizações por dispositivo</li><li>- Nível de bateria e disponibilidade de memória</li></ul> <p>f) Relatórios avançados</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Exportação de relatórios no formato CSV (ou Excel, Apache OpenOffice, Google Docs)</li><li>- Resultado da lista de aplicativos instalados, inventários, bateria, memória, entre outros</li></ul> <p><b>Garantia e Assistência Técnica</b></p> <p>O fornecedor deve ofertar garantia mínima de 12 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada;</p> <p>Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (sendo utilizado 0800 ou qualquer número similar) e portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado. O prazo para atendimento dos chamados em horário comercial deverá ser de até 01h (uma hora) e para resolução do problema em até 72h (setenta e duas horas).</p> <p><b>Certificados e comprovação</b></p> <p>O fornecedor deverá apresentar os manuais e documentos técnicos (folhetos, encartes, folders e etc) em que conste explicitamente a característica exigida nas especificações técnicas, bem como certificado e conformidade ANATEL.</p>			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I - AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL</b>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 016142  
Rubrica \_\_\_\_\_

LOTE II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP  
- COTA RESERVADA

ITEM	MARCA	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	V. UNIT MED	V. TOTAL MED
1		<p><b>AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR DE MÃO (TIPO TABLET) COM ACESSÓRIOS, PARA USO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR</b></p> <p><b>Recursos Principais:</b> Tablet com sistema operacional gratuito Android, com possibilidade de download e instalação de aplicativos, que utilize Processador Quad Core ou semelhante que tenha design compacto e leve, de fácil manuseio e altamente portátil com Câmera traseira e frontal e que possibilite navegação na internet, uso de jogos e multimídia, conexão via WI FI e através de dados moveis por meio da inserção de simcard e no mínimo de 32GB de memória interna compartilhada para instalação de aplicativos expansível através de cartão MicroSD.</p> <p><b>Requisitos e Funcionalidades</b> Sistema operacional Android 08 ou superior; Memória RAM mínima de 2GB; Memória interna mínima compartilhada de 32GB, expansível via Cartão mSD até 512GB; Processador mínimo Quad Core (Quatro Núcleos) de 2 Ghz; Display tamanho mínimo de 8" (polegadas) capacitiva multitoque (Full touch) Resolução mínima de 1280 x 800 pixels; Câmera traseira com mínimo resolução de 5MP e dianteira 2 MP; Suporte a conexões 4G, 3G, Wifi 802.11 a/b/g/n 2.4+5GHz e e Bluetooth 4.2 ou superior; Possuir conexão de dados com rede 4G e 3G através da inserção de chip (tipo sim card) Conector micro USB 2.0 no mínimo, que deve permitir conexão com computadores; Deve possuir conector para fone de ouvido padrão P2; Microfone a auto-falantes integrados; Peso máximo de 400g (gramas); Bateria interna e recarregável com capacidade mínima de 4.900mAh; Tensão de entrada 110/220V automática; Acessórios, o aparelho deverá vir acompanhado de carregador, cabos de dados e fone de ouvidos.; Permitir visualização de arquivos Office; Deverá ser incluso capa de proteção, garantindo que a capa seja do tipo emborrachada ou poliuretano, com a borda da capa visualmente acima do nível da tela, garantindo maior tempo de vida ao dispositivo;</p> <p><b>Plataforma de Segurança e Gerenciamento</b> Deverá ser fornecido Software de gestão que atenda aos requisitos abaixo: a) Geolocalização de dispositivos – Monitoramento de localização – Histórico de localizações por dispositivo móvel b) Controle da tela (Launcher) de cada dispositivo – Bloqueio de uso pessoal através de modo Quiosque - Efetuar bloqueio em caso de perda ou roubo</p>	130		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CPL/PMBV  
Fls. \_\_\_\_\_  
Proc. 016142  
\_\_\_\_\_  
Rubrica

	<p>– Acesso apenas a sites permitidos pela Secretaria de Educação (permitido uso de browsers que possuam função de lista branca de URLs com até 1500 caracteres)</p> <p>– Personalização da tela e acesso somente à Apps autorizados.</p> <p>– Configuração de papel de parede do dispositivo impossibilitando o usuário de remove-lo.</p> <p>c) Atualização de aplicativos</p> <p>– Distribuição e atualização de aplicativos</p> <p>d) Horário de funcionamento personalizável</p> <p>– Controle do uso de aplicativos e recursos por horário (restringindo ao horário de expediente)</p> <p>e) Monitoramento em tempo real</p> <p>– Monitoramento de localização</p> <p>– Histórico de localizações por dispositivo</p> <p>– Nível de bateria e disponibilidade de memória</p> <p>f) Relatórios avançados</p> <p>– Exportação de relatórios no formato CSV (ou Excel, Apache OpenOffice, Google Docs)</p> <p>– Resultado da lista de aplicativos instalados, inventários, bateria, memória, entre outros</p> <p><b>Garantia e Assistência Técnica</b></p> <p>O fornecedor deve ofertar garantia mínima de 12 meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, por meio das assistências credenciadas e autorizadas pelo fabricante da marca ofertada;</p> <p>Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (sendo utilizado 0800 ou qualquer número similar) e portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado. O prazo para atendimento dos chamados em horário comercial deverá ser de até 01h (uma hora) e para resolução do problema em até 72h (setenta e duas horas).</p> <p><b>Certificados e comprovação</b></p> <p>O fornecedor deverá apresentar os manuais e documentos técnicos (folhetos, encartes, folders e etc) em que conste explicitamente a característica exigida nas especificações técnicas, bem como certificado e conformidade ANATEL.</p>			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II - EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE- EPP - COTA RESERVADA</b>				

Local de Entrega:	
Prazo de Validade Proposta:	
Prazo para o Fornecimento:	
Banco :	Agência: C/C:
Boa Vista-RR, / / 2020	Ass. e Carimbo do Proponente :